

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **Ginásio de Esportes da Escola “Maurício Germer”**
Local: **Rua Saudades, nº 555 – B. Vila Germer- Timbó - SC**
Escola Municipal “Maurício Germer “

1. Apresentação

A obra visa substituir a cobertura existente no Ginásio de Esportes da Escola Municipal “Maurício Germer”, melhorando assim a qualidade do ambiente nas mais diversificadas práticas de ensino. As presentes especificações de obra têm como objetivo auxiliar a compreensão dos serviços.

2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à substituição da cobertura do **Ginásio Esportivo da Escola Municipal Maurício Germer** e coberturas instaladas sobre as portas.

- Área Total à Implantar..... 1.507,20m²
- Área Total Existente 1.507,20m²

Serão mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização placas, da Prefeitura Municipal de Timbó, da Empresa executora e dos Responsáveis Técnicos.

A construção será feita rigorosamente de acordo com as recomendações deste memorial. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida na estrutura ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó – Secretaria Municipal de Educação - Semed.

A Empresa Contratada irá proceder à remoção da cobertura existente na obra (ginásio e anexos sobre as portas) e posteriormente a instalação de nova cobertura, dentro das normas gerais da construção, com previsão de depósitos de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais elementos que interessam ao serviço.

Todo o material empregado na obra de substituição da cobertura de fibrocimento do ginásio esportivo, deverá atender as especificações técnicas e receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Para o caso de a Empresa Contratada desejar substituir materiais e/ou os serviços que constam nas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação antecipada da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A Empresa Contratada deverá manter na obra um diário de obra, onde se anotará o andamento da obra e todas as alterações que nela ocorrerem.
2. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo e detalhes deverá ser sempre consultada a Prefeitura de Timbó.

3. Todos os detalhes de serviços não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do serviço de substituição da cobertura de fibrocimento por cobertura de telhas metálicas termoacústicas, conforme orçamento.

4. Nenhuma alteração na estrutura existente, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Prefeitura.

5. A Empresa Contratada se obriga a tomar conhecimento e fazer visita técnica à obra, antes e durante a execução de quaisquer serviços.

6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações ou outros pertinentes.

7. A Empresa Contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução de toda a obra relacionada a substituição da cobertura existente por telhamento com telhas metálicas termo acústicas, bem como a remoção do SPDA existente para reutilização e reinstalação, mantendo a qualidade não só quanto aos acabamentos, mas também com relação a sua resistência e estabilidade.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL - Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra. Ficarão a cargo exclusivamente da empresa executora, todas as providências e despesas decorrentes das instalações provisórias da obra, das ferramentas necessárias à sua execução e das instalações em geral, ainda que não constem pormenorizadas na planilha de orçamento ou neste memorial.

1.2. CANTEIRO DE OBRAS - A Empresa Contratada deverá executar a implantação do canteiro de obras de acordo com as normas, devendo mantê-lo limpo e organizado. Deverão ser atendidos os dispostos na Norma Regulamentadora NR-18, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, no que diz respeito ao dimensionamento e disposição das áreas que compõem o canteiro de obras, devendo ser elaborado e cumprido o disposto no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), se aplicável.

É responsabilidade da Empresa Contratada, manter o canteiro de obras de acordo com as determinações da NR-18, em especial com previsão de depósitos de materiais, vestiários e alojamentos (se necessários), refeitório, sanitários, equipamentos de proteção individual e coletiva para os seus funcionários (EPI's), mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado.

A Empresa Contratada disponibilizará no canteiro de obras todos os equipamentos necessários e tecnicamente adequados para a perfeita execução dos serviços. As áreas/locais destinados às refeições (elaboração, guarda e consumo), à higiene e ao descanso, serão providas e adequadas pela empresa. Os trabalhadores não poderão usar ou compartilhar os sanitários, a cozinha, o

refeitório, bebedouro e as outras dependências da escola, por serem destinadas exclusivamente ao uso escolar.

É absolutamente proibido o registro de imagens do ambiente escolar, dos funcionários ou de estudantes, sob qualquer alegação, devendo a empresa manter uma rigorosa fiscalização, advertência e autoridade sobre seus funcionários e colaboradores. Poderá a administração da escola notificar a ocorrência de situações incômodas ou que incidam sobre o ambiente escolar. É de responsabilidade da empresa, advertir seus funcionários e colaboradores de que não poderão fumar, fazer uso de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas dentro dos limites e proximidades da Escola.

Os funcionários da Empresa Contratada não poderão permanecer ou pernoitar em dependências fora dos limites do canteiro, em qualquer tempo, sejam elas abertas ou fechadas, por serem definidas como de uso exclusivo da Unidade Escolar.

As áreas de trabalho e de vivência deverão ser mantidas limpas, sendo a limpeza executada no mínimo uma vez por dia. O lixo e os entulhos deverão ser armazenados em locais específicos para a finalidade, as expensas da Empresa Contratada, sendo periodicamente removidos do canteiro e encaminhados para locais apropriados e/ou licenciados para recebê-los.

Ficará sob exclusiva responsabilidade civil e técnica da Empresa Contratada, a execução, montagem e segurança de andaimes, caso necessários, assim como a segurança em relação aos mesmos, nos termos da NR 18 e NR 35 e legislação correlata.

1.3. PLACA DE OBRA

Deverá ser confeccionada placa de identificação de obra, conforme padrão estabelecido pela Fiscalização da obra, em estrutura de madeira, com chapa galvanizada e adesivo com as informações da obra. A placa deverá ser instalada previamente ao início das atividades, contendo os dados da obra, o prazo de entrega, os responsáveis técnicos e demais informações julgadas relevantes pela contratante e/ou fiscalização.

Caberá a empresa solicitar ao Município o padrão e os dizeres para a confecção da placa.

1.4. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR

Fica sob a inteira responsabilidade da Empresa Contratada a guarda, zelo e conservação de todas as dependências, instalações e bens do ginásio da escola disponibilizados para a execução da obra e utilizados como área de vivência.

1.4.1. Antes do início efetivo de qualquer serviço, a Empresa Contratada deverá realizar, obrigatoriamente, um levantamento e inventário fotográfico detalhado (vistoria cautelar) de todos os itens e equipamentos existentes no local (incluindo, mas não se limitando a: louças sanitárias, banheiras, torneiras, placares eletrônicos, redes, extintores, hidrantes e luminárias), que deverá ser assinado em conjunto com a fiscalização da Escola/Município.

1.4.2. Qualquer dano, quebra, avaria, furto, roubo ou extravio de equipamentos e materiais pertencentes à escola, ocorridos durante o período da obra e em virtude dela, serão de responsabilidade civil e financeira exclusiva da Empresa Contratada. A empresa ficará obrigada a realizar a imediata reposição por itens novos de igual ou superior qualidade, ou o devido conserto, sem qualquer ônus para a Unidade Escolar.

1.4.3. Proteção Especial das Quadras de Esportes e Ações de Chuva: A Empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, garantir e proteger toda quadra de madeira antes de iniciar a remoção da cobertura.

a). Fica a empresa obrigada a realizar a retirada das telhas de fibrocimento em etapas (fases), se necessário, para garantir que nenhuma área interna fique exposta a intempéries (chuvas) sem o devido fechamento provisório e estanque no final de cada jornada de trabalho.

b). Eventuais infiltrações de água de chuva, queda de resíduos de demolição, poeira de fibrocimento ou ferramentas que venham a danificar, manchar ou estufar o piso de madeira da quadra serão de responsabilidade técnica e financeira exclusiva da Empresa Contratada, que responderá pela substituição integral da madeira danificadas, conforme exigido pela fiscalização do Município.

1.5. DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE BENS DA EMPRESA CONTRATADA

A guarda, vigilância, armazenamento e segurança de todas as ferramentas, maquinários, andaimes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), insumos e demais bens de propriedade da Empresa Contratada (ou de seus operários e subempreiteiros) trazidos para o canteiro de obras serão de sua exclusiva e total responsabilidade.

1.5.1. Em caso de eventual furto, roubo, extravio, incêndio, intempéries ou danos de qualquer natureza ocorridos com as ferramentas, materiais e equipamentos da empresa, não caberá qualquer tipo de responsabilidade, ônus ou dever de indenização/reposição por parte da Escola ou do Município de Timbó.

1.5.2. A ocorrência de eventuais sinistros com equipamentos da Empresa Contratada não exime a empresa do cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo esta providenciar o reabastecimento imediato do canteiro para não gerar atrasos no cronograma físico-financeiro da obra.

2. – SUPRA-ESTRUTURA:

A estrutura da cobertura é existente, executada em composição pré-fabricada de vigas tesouras com beiral de 1,00m, terças pré-fabricadas, tirantes galvanizados. Sendo que para amarração das laterais, foram utilizados pilares e vigas pré-fabricados.

Toda a estrutura pré-fabricada foi dimensionada sob a responsabilidade técnica da empresa que executou o ginásio no ano de 2003, estando tudo de acordo com o projeto arquitetônico, para que atendesse os vãos especificados.

3. - COBERTURAS E PROTEÇÕES

3.1. Telhados: Sobre a estrutura de vigas tesouras e terças pré-moldadas o telhamento existente foi executado com telhas de fibrocimento, espessura 6mm, com todos os acessórios de fixação necessários para o perfeito acabamento da cobertura. Este telhamento de fibrocimento deverá ser removido e o entulho destinado de forma adequada;

3.2. Sistema de para-raios e aterramento: O sistema de proteção contra descargas atmosféricas encontra-se implantado pelo Modelo Gaiola de Faraday. Na platibanda foi projetado cabo de cobre interligando a parte metálica ao captor e o cabo de descida. A edificação possui mais de um cabo de descida e os aterramentos estão interligados, nas caixas de inspeção. Os cabos de descida no solo são protegidos pôr eletrodutos para evitar danos mecânicos ao cabo. Os ângulos de curvatura dos condutores de descida, devem ser mantidos, sempre igual ou maior de 90 graus. A distância entre fixadores foi especificada na execução em 2 (dois) metros. Na reinstalação do sistema, a instalação dos novos fixadores será executada de modo a evitar esforços do cabo de descida sobre a conexão com captor (ponteira). As massas metálicas estendidas na altura do telhado ou acima deste, deverão ser ligados entre si e a instalação de SPCDA mais próxima.

4- CONDIÇÕES ESPECIAIS E NORMAS DE CONDUTA EM AMBIENTE ESCOLAR

4.1 -Do Isolamento e Segurança do Canteiro de Obras: A empresa deverá implantar tapumes de fechamento em todo o perímetro da obra. Em estrito atendimento ao item 18.30 da NR-18, os tapumes deverão possuir altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do solo, executados em painéis de madeira (ou chapas compensadas/vide orçamento) perfeitamente justapostos, sem frestas, aberturas ou imperfeições que permitam a visualização interna ou o acesso de terceiros.

4.2. A estrutura de suporte dos tapumes deve ser dimensionada para resistir a impactos externos decorrentes da circulação e fluxo de alunos no pátio adjacente, garantindo total estabilidade estática.

4.3. O portão de acesso ao canteiro de obras deverá permanecer obrigatoriamente fechado e trancado (por chave, cadeado ou trinco interno) durante todo o período da jornada de trabalho, sendo aberto exclusivamente para a entrada e saída rápida de materiais e pessoal autorizado.

4.1.2 - Do Controle de Acesso e Identificação de Pessoal:

4.1.2.1. Todo e qualquer operário, técnico ou prestador de serviços vinculado à Empresa Contratada deverá atuar rigorosamente uniformizado e/ou portando crachá de identificação funcional com foto, nome completo e logotipo da Empresa Contratada, posicionado de forma visível. Qualquer dano às estruturas pertencentes a escola, serão de responsabilidade da Empresa Contratada, ainda que ocasionada por terceiros vinculados a obra;

4.1.2.2. É expressamente vedado o ingresso ou permanência de pessoas não autorizadas ou sem o devido cadastro prévio no canteiro de obras. Fornecedores e visitantes deverão ser identificados na portaria principal da Unidade Escolar e escoltados até o local dos serviços.

4.1.3. - Das Normas Rigorosas de Conduta, Uso de Imagens e Aparelhos Celulares:

4.1.3.1. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de contato verbal, visual, físico ou por sinais entre os trabalhadores da obra e o corpo discente (alunos), docentes e funcionários da Unidade Escolar.

4.1.3.2. É proibido o uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos de gravação pelos operários durante o horário de trabalho. O uso de tais equipamentos fica restrito

exclusivamente aos horários de descanso (intervalos e refeições) e estritamente confinado à área de vivência (refeitório/vestiário), locais internos da obra, ou ainda para uso de comunicações tidas como necessárias e relacionadas à execução da obra. Estando vedada a solicitação de uso de aparelhos da Escola ou de seus funcionários;

4.1.3.3. Em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é expressamente proibida a captação de imagens, fotografias ou vídeos que exponham os alunos, o corpo docente, os uniformes ou as dependências da escola por parte dos trabalhadores, sob pena de sanções civis e criminais cabíveis.

4.1.3.4. Exige-se postura e linguajar rigorosamente adequado, de toda a equipe da Empresa Contratada. Ficando proibido o uso de palavrões, gritos, termos de baixo calão, assobios ou qualquer manifestação ruidosa, incluindo rádios, que perturbem o silêncio necessário às atividades pedagógicas.

1.2.3.5. Como medida de segurança, fica também vedada a entrega ou oferta de quaisquer alimentos ou guloseimas, bem como brindes ou outros produtos, aos estudantes e demais funcionários da Escola.

4.1.4 - Da Logística e Execução dos Serviços Ruidosos

4.1.1. As operações de carga, descarga e recebimento de materiais pesados e volumosos deverão ser previamente coordenadas com a Gestão Escolar, sendo proibidas, para fins de segurança, nos horários de entrada e saída dos alunos.

4.2.2 Atividades que possam gerar elevados níveis de ruído (como cortes, marteletes e demolições) ou poeira excessiva deverão ser previamente programadas preferencialmente para horários que não coincidam com períodos de recreio ou de provas, adotando-se obrigatoriamente o uso de telas fachadas e umectação para controle de particulados, se necessário.

5. – LIMPEZA E ENTREGA FINAL DA OBRA

5.1. Por fim, para a entrega completa e final da obra, a empresa deverá proceder à limpeza de todas as superfícies de piso, quadras, arquibancadas, parede e esquadrias, equipamentos e mobiliários, que por sua ação precisem que ser limpos, bem como à remoção de entulhos e detritos da obra, interna e externamente, para sua perfeita ocupação e uso. Em se tratando de ginásio, com sanitários e alojamentos característicos, a permissão de acesso e uso por parte dos operários, ficará vinculada a sua limpeza final. Fica a cargo e vinculado a Empresa Contratada a substituição de quaisquer materiais e equipamentos avariados devido à execução dos serviços ora licitados. A destinação de todo entulho ou detritos, ficará a cargo da Empresa Contratada dando-lhe, a suas expensas, o destino ambiental e legalmente aceito.

A Empresa Contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final, acompanhada da direção da escola e da fiscalização da Prefeitura. Serão verificadas todas

as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como os demais itens mencionados neste memorial.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: É de inteira responsabilidade da Empresa Contratada o conhecimento prévio do conteúdo deste memorial e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha, necessários ao cumprimento integral da obra, com base no seu respectivo memorial descritivo e demais documentos correlatos. A Empresa Contratada será responsável pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, os normas de segurança relacionados às obras e serviços ora fornecidos. Danos causados aos bens da Prefeitura Municipal de Timbó, seus funcionários ou de terceiros (bem como os corporais), em virtude da obra, serão de responsabilidade exclusiva da Empresa Contratada nos quesitos reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., dos respectivos requerentes ou proprietários. Deverão ser observadas e atendidas as normas de segurança do trabalho, em especial a NR18. É obrigatório pelo pessoal da obra, o uso de equipamentos de segurança, tais como: botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

Timbó/SC 10 de agosto de 2026

RONALD SOMMERFELD
ENGENHEIRO CIVIL – SEOSUR
CREA 92989-5

Documento Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Ronald Sommerfeld

14/08/2026 10:57:01 GMT-03:00 05723952994



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.